



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL

Data _____

Cod. XCDΦΦ113

Proc. N.º 397/83

FLS. 53

Rubrica [assinatura]

M E M Ó R I A A Ç Õ E S E M

C U R S O N A J U S T I Ç A F E D E R A L

P R I M E I R A I N S T Â N C I A S O B R E A Á R E A
I N D I G E N A X I C R I N D O K A T E T É

- 17/Set/80 - Valdemar Hannemann e outros recorreram a Justiça, propondo um Interdito Proibitório contra a FUNAI e a União Federal, objetivando a garantia de suas posses.
- 09/Out/80 - FUNAI contestou a Ação de Interdito Proibitório, informando que os autores da proposição, na realidade, eram invasores da Reserva Indígenas Kateté, demarcada desde 1977/78. E requereu que fossem os mesmos julgados carecedores de ação por falta de legitimidade das partes, e * que se assim não fosse entendido, o Juiz se dignasse julgar improcedente o pedido dos autores.
- 10/Out/80 - FUNAI requereu que por MANDADO, o Juiz autorizasse o órgão tutelar a proceder o levantamento da madeira abatida em toras, existente na área da Reserva Indígena Kateté para efeito do cumprimento da determinação do Sr. Presidente da FUNAI, contida na Port. N.º.834/E de 22.09.80.
- Nov/80 - MM. Juiz concedeu liminar aos autores da Ação de Interdito Proibitório contra a FUNAI e União.
- 25/Nov/80 - FUNAI se insurgiu interpondo AGRAVO DE INSTRUMENTO para o Colendo Tribunal Federal de Recursos.
- 27/Nov/80 - FUNAI interpos um MANDADO DE SEGURANÇA no Colendo Tribunal Federal de Recursos contra a liminar concedida pelo MM. Juiz.
- 01/dez/80 - O Egrégio Tribunal Federal de Recursos suspendeu a medida liminar concedida pelo Juiz à Valdemar Hannemann e outros, e considerou indispensável a presença de Autoridade Pública na área, tendo em vista o estado de tensão reinante.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO

Proc. N.º 397/83
INDIO 54
Tribuna

FLS.02

- 05/Fev/81 - FUNAI contesta o Interdito Proibitório proposto por Valdemar Hannemann e outros, e requereu a imediata revogação da medida liminar concedida aos autores da ação, e que a Ação de Interdito Proibitório fosse considerada improcedente.
- 13/Maio/81 - FUNAI propos Ação de Atentado contra Valdemar Hannemann e outros, tendo em vista a alteração do STATUS QUO ANTE da área litigiosa.
- 18/Maio/81 - Valdemar Hannemann e outros propuseram Ação de Atentado contra a FUNAI, tendo em vista a mesma ter promovido a alteração do STATUS QUO ANTE, com a construção de uma Guarita.
- 28/Maio/85 - Valdemar Hannemann e outros requereram a suspensão da Ação de Atentado que moviam contra a FUNAI, tendo em vista que as partes pretendiam chegar a uma conciliação amigável.
- 03/Junho/81- FUNAI requereu a suspensão da Ação de Atentado que movia contra Valdemar Hannemann e outros, tendo em vista que as partes pretendiam chegar a uma conciliação amigável.
- 05/Junho/81- FUNAI e Valdemar Hannemann e outros assinam um Protocolo de Intenções, visando uma solução amigável.
- 07/Jan/83 - FUNAI requereu ao MM Juiz que condenasse o prosseguimento da Ação de Atentado que movia contra Valdemar Hannemann e outros, tendo em vista que as partes não chegaram a um acordo.
- 14/Jan/83 - FUNAI interpos uma Ação de Reintegração de Posse Cumulada com Perdas e Danos contra Valdemar Hannemann e outros
- 02/Fev/83 - MM. Juiz determinou que fosse ouvida a União sobre a questão.
- 07/Fev/83 - União Federal reiterou os termos da petição inicial da FUNAI, inclusive quanto ao pedido de reintegração liminar



Data	397/83
Fls.	55
Hrubica	88

na posse.

- 25/Março/83 - Valdemar Hannemann e outros requereram a conversão do Interdito Proibitório em Ação de Manutenção de Posse, alegando que o receio de molestia à posse havia se consumado com turbação, de agressão material, vez que os autores, sem perder a posse, se viam impedidos de exercer atos inerentes a esse direito, devido a construção de uma guarita (Posto Indígena de Vigilância) pela FUNAI, na estrada que liga as posses à BR-279 (trecho * Xinguara/São Félix do Xingú).
- 25/Março/83 - Valdemar Hannemann e outros contestaram a Ação de Atentado interposta pela FUNAI, alegando que MANDADO de SEGURANÇA concedido pelo Tribunal Federal de Recursos teve por objetivo único e somente cessar a medida liminar concedida pelo MM Juiz e assim seus efeitos a ela ficam restritos e que, como não teve ordem judicial para cessar as atividades que os autores vem desenvolvendo desde 1975, a sua continuação não constitui inovação, que a área sub-judice não incide sobre a da Reserva Indígena. E solicitaram que o pedido da FUNAI fosse julgado improcedente.
- 03/Junho/83 - FUNAI contesta a solicitação de conversão do Interdito Proibitório em Ação de Manutenção, alegando que construiu a guarita, cumprindo determinação do Ministro do Tribunal Federal de Recursos, que considerou indispensável a presença de Autoridade Pública na área. E solicitou ao juiz Julgar improcedente a Ação de Atentado solicitada por Valdemar Hannemann e outros.
- 07/Junho/85 - União ratificou os termos da Contestação da FUNAI, requerendo que fosse julgada improcedente a Ação.
- 08/Agosto/83 - Valdemar hannemann ratificou o pedido de Manutenção de Posse, reafirmando que estava sofrendo tentativa de esbulho por parte da FUNAI, tendo em vista que suas pos -



ses não incidiam na área reservada, por Decreto da Presidencia da República, para servir de habitat aos índios Xicrin do Kateté.

- 29/Set/85 - FUNAI denunciou a alteração do STATUS QUO ANTE da área litigiosa por parte de Valdemar Hannemann e outros, e requereu que MM Juiz determinasse, como medida de segurança, que os réus se abstivessem de continuar a introduzir benfeitorias na área.
- 27/Out/83 - FUNAI contestou alegação de Valdemar Hannemann e outros de que suas posses não incidiam na Reserva Indígena Kateté, informando que o Decreto citado não possuía valor jurídico, posto que não foi sancionado pelo Presidente da República.
- Março/84 - O Processo achava-se concluso aguardando sentença do Juiz.
- 26/Nov/84 - FUNAI requereu ao Juiz a adoção de medidas com vistas a agilizar o andamento do Processo, face ao clima de tensão reinante na área, e considerando que já havia decorrido mais de 3 anos, desde a propositura da ação.
- 30/Agost/85 - FUNAI requereu o pronunciamento do Procurador da República nos autos, como também o representante do Ministério Público fosse intimado a acompanhar o feito, face ao relevante interesse público na solução da lide, e que o MM Juiz se dignasse a decretar liminarmente a manutenção de posse aos índios Xicrin do Kateté.
- Agosto/85 - O Juízo, através do Oficial de Justiça, mandou citar os réus Valdemar Hannemann e outros.
- Agosto/85 - Os réus apresentaram sua Contestação à ação movida pela FUNAI.
- 29/Agost/85 - FUNAI oficiou a Polícia Federal comunicando a retomada da Fazenda Gran-Reata pelos índios Xicrin, e solicitando

h



apoio para que colocasse seu pessoal na área, a fim de evitar atrito entre índios e não índios, cujo expediente foi anexado aos autos, por ordem do MM. Juiz.

18/Set/85 - A FUNAI requereu o prosseguimento da Ação, solicitando ao Juízo que decida sobre o pedido da Autora, de 30/08/85.

03/out/85- A FUNAI se manifestou nos autos, sobre a contestação e documentos acostados aos autos pelos réus.

14/out/85 A FUNAI volta a peticionar ao Juízo, solicitando manifestação sobre a petição de fls. datada de 30 de agosto de 1985, face o "periculum in mora", haja vista os fatos supervenientes apontados à época.

21/Agost/85-Os réus impetraram Mandado de Segurança contra ato do Sr. Delegado Regional da FUNAI no Pará, alegando que os índios retomaram a Fazenda Gran-Reata, área invadida pelos réus a mando do referido Delegado.

25/Set/85 - A FUNAI prestou as informações nos autos do Mandado de Segurança impetrado.

04/set/85 - Os réus interpuseram uma Ação de Atentado contra a FUNAI, face a retomada da área invadida pela Comunidade Xicrin do Kateté.

30/set/85 - A FUNAI contestou a Ação .

Belém(PA), 02 de dezembro de 1985.





397/16
58
AD

MATERIAL CONSULTADO

1. Proc. Nº. 18.554.
Ação de Interdito Proibitório
Autor: Valdemar Hannemann e outros
Réu: FUNAI
Autuação : 18 de Setembro de 1980.

2. Proc. Nº. 19.181
Ação de Atentado
Autor: FUNAI.
Réus : Valdemar Hannemann e outros

3. Proc. Nº. 19.192
Ação de Atentado
Autor: Valdemar Hanneman e outros
Réu : FUNAI
Autuação: 20 de Maio de 1981

4. Proc. Nº. 22.684
Ação de Reintegração de Posse
Autor: FUNAI
Réus: Valdemar Hannemann e outros.
Autuação: 14 de Janeiro de 1983.

5. Proc. Nº. 28.771
Mandado de Segurança
Autor : Valdemar Hannemann e outros.
Réu : FUNAI

6. Proc. Nº. 28.849
Ação de Atentado
Autor : Valdemar Hannemann e outros.
Réu : FUNAI.